



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2378/2017

“Institui o mês Outubro Rosa no município de Cidreira-RS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o mês “Outubro Rosa” no município de Cidreira, que passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

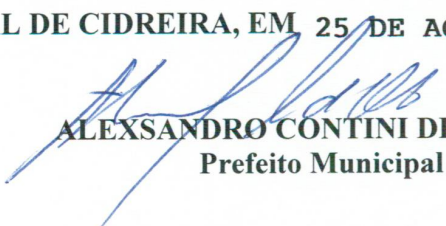
Artigo 2º - O evento, já denominado mundialmente como “Outubro Rosa” realizar-se-á anualmente durante o referido mês e tem o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção do câncer de mama e do câncer do colo uterino.

Art. 3º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento do câncer de mama e do câncer do colo uterino, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único – O símbolo da campanha aludida no *caput* deste artigo será “um laço” na cor rosa, podendo ainda, para caracterização da campanha, os principais pontos turísticos, prédios e outras edificações de relevante importância e grande fluxo de pessoas no Município serem iluminados com a cor rosa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.


ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


PEDRO PAULO VIEIRA TEIXEIRA
Secretário de Administração